



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal

Data 28, 01, 10

Edição Nº 7456

Lei Municipal nº 1.003, de 20 de janeiro de 2010.

“Regulamenta o artigo 55 da Lei Municipal de nº:948/2008, que reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Duas Barras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores dos símbolos remuneratórios, conforme quadro abaixo:

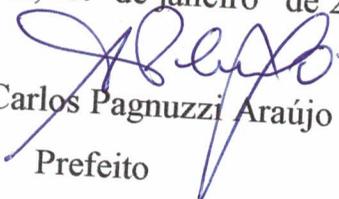
DAS I	VALOR	Secretários Subsídios Lei Específica
DAS II	VALOR	R\$ 2.000,00
DAS III	VALOR	R\$ 1.000,00
DAS IV	VALOR	R\$ 600,00
FG I	VALOR	R\$ 550,00
FG II	VALOR	R\$ 500,00
FG III	VALOR	R\$ 450,00
FG - IV	VALOR	R\$ 300,00
FG - V	VALOR	R\$ 200,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de representação aos detentores de cargos de chefia e assessoramento de até 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Nenhum funcionário poderá perceber remuneração superior ao valor fixado para o subsídio dos Secretários Municipais (DAS I).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 957-09.

Duas Barras, 20 de janeiro de 2010.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito